

PROJETO DE LEI Nº 091/2017, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 24 de novembro de 2017.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Roca Sales para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.**

A **Comissão de Orçamento e Finanças** da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Luís Fernando Horst (Presidente), Adriano Horbach (Relator) e Paulo Germano Koste (Vogal), com a presença do Assessor Jurídico da Câmara, Dorly José Giongo, reunida no dia 11 de dezembro de 2017, às 18:30 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de reanalisar o Projeto de Lei acima referido, que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Roca Sales para o Exercício Financeiro de 2018”**, depois de realizada Audiência Pública no dia 04 de dezembro de 2017, às 18 horas, com a presença do Senhor Secretário Municipal da Fazenda e da Contadora do Município, presentes a convite da comissão, por unanimidade, decidiu ratificar a conclusão anterior, no sentido de emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, haja vista que nenhuma sugestão tem sido apresentada, pelos presentes na Audiência Pública, capaz de alterar a proposta do Executivo Municipal.

Por outro lado, fica registrado que a reanálise do Projeto ocorreu devido à apresentação de Mensagem Retificativa por parte do Executivo Municipal, no dia 08 de dezembro de 2017, depois de já realizada a Audiência Pública e declarada encerrada a análise da matéria pela Comissão. As alterações propostas, através de Mensagem Retificativa, decorrem das exigências estabelecidas na Portaria Interministerial STN/SOF número 02, de 30 de outubro de 2017, que estabeleceu novo Código de modalidade de aplicação, para classificar as despesas relacionadas com a aplicação de recursos e delegação ou descentralização de outros entes da Federação, para execução de ações de responsabilidade exclusiva e o ente delegante ou descentralizador, além de estabelecer novo elemento de despesa destinado à apropriação dos gastos orçamentários com **“Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação”**.

Deve ser observado, ainda, que, o conteúdo da Mensagem Retificativa em nada altera o teor do Projeto de Lei original, já devidamente analisado pela Comissão, uma vez que se trata apenas de formalidades legais estabelecidas pelo Governo Federal, quanto aos lançamentos orçamentários e contábeis.

Por isso, a Comissão decidiu ratificar a conclusão anterior, no sentido de emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, mesmo depois da apresentação da Mensagem Retificativa.

É o parecer.

Roca Sales, 18 de dezembro de 2017.

Vereador Luís Fernando Horst - Presidente

Vereador Adriano Horbach - Relator

Vereador Paulo Germano Koste - Vogal